CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

A Câmara Municipal de Taboão da Serra torna público que, em decorrência da decisão administrativa proferida sobre a impugnação e seu aditamento apresentados pela empresa RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, serão promovidas alterações no edital e no respectivo Termo de Referência.

As retificações compreenderão:

I — PROVA DE CONCEITO: uniformização das disposições relativas à modalidade presencial, local, antecedência mínima de cinco dias úteis para convocação e procedimentos de execução, observada a justificativa técnica constante dos autos.

II — REGISTRO DA POC: inclusão de previsão expressa de gravação oficial em áudio e vídeo, acompanhada de ata circunstanciada e relatório técnico.

III — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: disponibilização de matriz objetiva, com identificação dos requisitos essenciais e desejáveis, preservados os percentuais mínimos de 100% e 70%, respectivamente.

IV — QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: adequação dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente para resultados iguais ou superiores a 1,00, com harmonização das disposições correlatas.

V — LOTE ÚNICO: manutenção da estrutura de contratação prevista no instrumento convocatório.

VI — NOVA SESSÃO PÚBLICA: prevista para 09 de dezembro de 2026, às 10h, condicionada à confirmação do prazo legal aplicável e à efetiva publicação do instrumento retificado em 23 de novembro de 2026.

As demais disposições permanecem inalteradas, desde que não conflitantes com o edital retificado.

O instrumento convocatório consolidado e seus anexos deverão ser disponibilizados pelos meios oficiais de divulgação do certame.

Taboão da Serra, 23 de novembro de 2026.

Câmara Municipal de Taboão da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

ERRATA AO EDITAL — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

Em decorrência da decisão administrativa referente à impugnação e ao aditamento apresentados pela empresa RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, ficam propostas as seguintes retificações:

1. Item 7.18 do edital — Prova de Conceito

Nova redação:

7.18 — A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data designada, para realização presencial da Prova de Conceito (POC), nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme roteiro e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

2. Item 9.1.1 do edital — Local e convocação

Nova redação:

9.1.1 — A Prova de Conceito será realizada presencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, localizada na Estrada São Francisco, nº 2013, Taboão da Serra/SP, em data e horário previamente divulgados pelo Pregoeiro, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para convocação.

A realização da POC observará o roteiro de demonstração e os critérios objetivos de avaliação previstos no Termo de Referência, sendo assegurado o acompanhamento pelos demais licitantes, mediante as condições estabelecidas pela Administração.

3. Item 8.2 do Termo de Referência — Modalidade de execução

Nova redação:

8.2 — A Prova de Conceito será realizada exclusivamente de forma presencial, nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, em sessão pública, mediante convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

A demonstração ocorrerá em ambiente técnico previamente definido pela Administração, em condições isonômicas, admitida a presença dos demais licitantes como observadores.

4. Item 8.3 do Termo de Referência — Critérios de aprovação

Nova redação:

8.3 — A Prova de Conceito terá caráter eliminatório e observará os seguintes critérios objetivos:

I — Atendimento integral de 100% (cem por cento) dos requisitos classificados como ESSENCIAIS;

II — Atendimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos requisitos classificados como DESEJÁVEIS.

A classificação dos requisitos, os procedimentos de demonstração e as respectivas evidências de atendimento deverão constar de matriz de avaliação previamente publicada como anexo do Termo de Referência.

5. Item 8.5 do Termo de Referência — Registro da avaliação

Nova redação:

8.5 — A Prova de Conceito será integralmente registrada em áudio e vídeo pela Administração, mediante gravação oficial, acompanhada de ata circunstanciada e relatório técnico contendo a avaliação individualizada dos requisitos demonstrados.

Os registros integrarão os autos do processo administrativo e serão disponibilizados aos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais e informações protegidas por sigilo.

6. Item 13 do Termo de Referência — Procedimento de demonstração

Redação substitutiva proposta para o parágrafo inicial:

13 — A Prova de Conceito será realizada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, perante Comissão Técnica designada.

A demonstração observará roteiro previamente divulgado, contemplando as funcionalidades essenciais e desejáveis identificadas na matriz de avaliação.

A duração da sessão será previamente definida pela Administração com base na quantidade e na complexidade dos testes, assegurando tempo suficiente para sua execução, em condições isonômicas.

Os requisitos obrigatórios descritos neste item serão compatibilizados com a classificação constante da matriz de avaliação, prevalecendo os critérios objetivos expressamente definidos no item 8.3.

7. Item 8.18.2.2 do edital — Índices financeiros

Nova redação:

8.18.2.2 — Para fins de avaliação da qualificação econômico-financeira, serão considerados os seguintes índices, extraídos das demonstrações contábeis exigidas no edital:

Índice de Liquidez Geral (ILG):

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

ILC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

Serão considerados satisfatórios os índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00, observadas as disposições complementares do item 8.18.2.5.

A justificativa técnica dos índices adotados deverá integrar os autos do processo administrativo.

8. Item 8.18.2.5 do edital — Comprovação complementar

Nova redação proposta:

8.18.2.5 — As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices previstos no item 8.18.2.2 deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante documentação contábil exigível na forma da legislação aplicável.

A exigência observará o artigo 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá estar devidamente justificada nos autos.

9. Cronograma do certame

A data originalmente prevista para a sessão pública será alterada, em observância ao artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova sessão pública proposta: 09/12/2026, às 10h, condicionada à confirmação da publicação em 23/11/2026, do enquadramento legal do objeto e da regularidade da contagem do prazo.

As demais disposições do edital e de seus anexos permanecem inalteradas, desde que não conflitantes com as presentes retificações.